

DECRETO N. 31.361, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, Francisca Rodrigues Teixeira, para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, na Ginásio Estadual de Mirante do Paranapanema.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.362, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, o Sr. Ivan Dourado, para exercer como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente do Grupo Escolar "Dr. Miguel Couto", em Promissão, em claro decorrente da dispensa de Adélia Bertolucci, por decreto de 13, publicado a 14-2-58.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.363, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12 do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. João Batista Thomaz para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar do Lar Monsenhor Felipe, em Guaratinguetá, em claro da dispensa de Candida Rosa de Siqueira, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.364, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30, o sr. João Pereira da Mata para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Tuparquerá, (Santo Amaro), na Capital, em claro de Maximiliano Righetti Netto, dispensado por decreto de 13-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.365, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. João Mack Filho para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente no Grupo Escolar "Galileu Menon", da Capital, em claro decorrente da dispensa de Acácio Salim, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.366, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Jorge Calil para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no 2.º Grupo Escolar de Itapira, em claro da dispensa de Adelaide Braz, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.367, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), d. Margarida Ferreira da Silva, para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Talhados, em São José do Rio Preto, em claro da dispensa de Benedita Ramos Fonseca, por decreto de 28-2, publicado a 1-3-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.368, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, o Sr. Norival Baptista, para exercer como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente do Grupo Escolar de Vila Carmem, em Cachoeira Paulista, em claro decorrente da dispensa de Adelina Diniz, por decreto de 13, publicado a 14-2-58.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.369, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30, d. Ondina Bastos de Souza para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Gabriel Monteiro da Silva", de Marília, em claro da dispensa de Auziada Américo da Silva, por decreto de 13-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.370, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Benedito Neves para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriurário, no Ginásio Estadual de Itacanga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.311, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-57; e 79, da Lei n.º 4.507, de 31-12-57, d. Dimora Marieto, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriurário, no Ginásio Estadual de Cubatão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.312, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, Florentino Silveira para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriurário, no Ginásio Estadual de Mirante do Paranapanema.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.313, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, d. Maria de Lourdes de Grande Amaral para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriurário, no Ginásio Estadual de Vila Prudente, em São Carlos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.314, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957 e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido Decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-57, o Sr. Milton Antonio Vitti para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriurário, no Ginásio Estadual de Cordeirópolis, em claro da dispensa de Leércio Paria, por ato de 14-9-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.315, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista:

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, o sr. Emílio Massaroli para exercer, como extranumerário mensalista, referência 28, funções de Almoxtarif, no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em claro da dispensa de Ricardo Augusto do Rego Freitas, por ato de 8-7-1955, que exercia funções de Estatístico.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.316, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos